

www.pratinha.mg.gov.br

## LEI Nº 505

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O BANCO DO BRASIL.

O Povo de Pratinha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, agência de Ibiá MG, com a finalidade de manutenção do Posto de Serviço, nesta cidade a serviço população Pratinhense.
- Art. 2° Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial podendo para tanto utilizar reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha Em 12 de junho de 1991.

Prefeito: José Joaquim Pereira Secretário: José Juvêncio dos Reis